



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1645/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 439/97

Trata-se do Projeto de Lei 439/97, de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, que dispõe sobre o diagnóstico das gestantes, portadoras do vírus HIV, e a prevenção da transmissão do mesmo aos fetos e crianças recém-nascidas, e dá outras providências.

Como demonstram as recentes estatísticas, a AIDS continua se expandindo igualmente na população heterossexual em geral. A participação de mulheres soro-positivas está crescendo rapidamente, criando e avolumando o problema das crianças recém-nascidas, infectadas pelas mães, com o vírus HIV. O Poder Público tem a obrigação de tentar diminuir a proliferação dessa calamidade.

A Comissão de Constituição e Justiça foi pela Legalidade da propositura, através do Parecer nº 1.315, de 11/11/97. Pelo nosso lado, podemos afirmar que consideramos positivo a existência de lei regendo o assunto e que regulamente de modo conclusivo e eficiente essa atividade de primordial importância.

Pelo apresentado acima, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona favoravelmente ao Projeto de Lei em causa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17 de dezembro de 1997.

Aldaíza Sposati - Presidente

Ana Martins - Relator

Jorge Taba

Domingos Dissei